



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

PARATY – CIDADE HISTÓRICA – MONUMENTO NACIONAL

---

## ASSESSORIA JURÍDICA

### PARECER

#### **Assunto: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

Trata-se o presente de solicitação do Coordenador Legislativo da Câmara de Vereadores deste Município, sobre o projeto de Lei nº 114/2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil Reais) **conforme artigo 1º do Projeto de Lei 114/2023.**

O Recurso será distribuído pela dotação orçamentária conforme artigo 2º do projeto de Lei 114/2023.

Conforme artigo 3º, indica o recurso é oriundo de excesso de arrecadação no exercício de 2023.

Em cognição sumária verifica-se o preenchimento dos requisitos legais necessários à apreciação do projeto conforme mensagem encaminhada a Câmara, de nº 044/2023.

Desta forma, verifica-se o preenchimento dos requisitos legais necessários à aprovação do projeto, uma vez que o próprio Gestor observa a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 101/2000.

Isto posto, entende esta consultoria jurídica que a proposição **está a ser apreciada pelos nobres Vereadores**, por conter os princípios da admissibilidade, legalidade e constitucionalidade.

S.M.J., esse é o parecer.

Paraty, 28 de dezembro de 2023.

**Oswaldo Carlos de Ávila Júnior**  
**Advogado Geral da Câmara Municipal de Paraty**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY

Município de Paraty

OAB/RJ 93.513

PARATY – CIDADE HISTÓRICA – MONUMENTO NACIONAL

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 32003800350036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Oswaldo Carlos de Avila Junior** em 28/12/2023 11:17

Checksum: **3EF61FA6530C65EF9D48E8C639BC0555362E1EFAD41F12FE77D0872383EA0DA7**